



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3971, DE 20 DE JULHO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS COM A ASSOCIAÇÃO HOSPITAL DE CARIDADE DR. VICTOR LANG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Caçapava do Sul, autorizado a celebrar Convênio com a Associação Hospital de Caridade Dr. Victor Lang, instituição hospitalar sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 87.680.500/0001-08, objetivando a prestação dos seguintes serviços:

§1º - Repasse de incentivo à qualificação do Sistema Único de Saúde (SUS).

I – Serviços Médicos

II – Serviço de Pessoal de Pronto Atendimento

III – Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT)

§2º - Serviço de Apoio a Diagnostico Terapêutico (SADT) da Rede de Atenção Básica.

§3º - Serviços Especializados de Oftalmologia com aporte a equipe de apoio ao serviço de pessoal.

Art. 2º - Todas as cláusulas e condições que irão reger o respectivo Convênios, serão objeto de Instrumento próprio a ser firmado pelos convenientes.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, serão utilizadas as seguintes Dotações Orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde:

I – Projeto Atividade nº 2.140; Elemento de Despesa nº 33.90.39.00; Reduzidos nº 1192 e 1191; Recurso nº 40 e 001 – Livre.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de julho de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 20 dias do mês de julho do ano de 2018.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

20/07/18

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal